



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY**  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



INDICAÇÃO 872/25

APROVADO
Por <u>05</u> votos a favor,
_____ votos contra
e _____ abstenção(ões)
Paraty, <u>18/08/25</u>
_____ Presidente

**Solicita a pavimentação e construção de rede de drenagem nas ruas do Sertão do Taquari.**

**Exmo. Senhor**

**Indico** à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, com fundamento no **artigo 199**, desta casa Legislativa, que se officie ao Excelentíssimo Senhor José Carlos Porto Neto - Prefeito Municipal de Paraty, solicitando: A pavimentação e construção de rede de drenagem nas ruas do Sertão do Taquari.

### JUSTIFICATIVA

A pavimentação e construção de rede de drenagem do bairro Sertão do Taquari, em Paraty, constitui uma obrigação legal do poder público municipal, fundamentada em múltiplos dispositivos constitucionais e infraconstitucionais que asseguram aos cidadãos o direito fundamental à infraestrutura urbana adequada. O artigo 6º da Constituição Federal estabelece como direitos sociais a moradia e o transporte, sendo que a pavimentação de vias públicas e a implementação de sistemas de drenagem urbana são elementos essenciais para a efetivação desses direitos, uma vez que garantem o acesso adequado às residências e a mobilidade urbana dos munícipes. Ademais, o artigo 30 da Carta Magna atribui aos municípios a competência para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluindo-se nesta categoria a infraestrutura viária e de drenagem pluvial.

O Estatuto da Cidade, instituído pela Lei Federal nº 10.257/2001, reforça essa obrigação ao estabelecer diretrizes gerais da política urbana que visam ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, sendo que o artigo 2º, inciso I, prevê como diretriz geral a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana e aos serviços públicos. A ausência de pavimentação e de sistema de drenagem adequado no bairro Sertão do Taquari compromete diretamente o exercício desse direito constitucional, configurando omissão administrativa passível de controle judicial.

A Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, define em seu artigo 3º que o saneamento básico compreende o conjunto de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, sendo que o artigo 9º estabelece que o titular dos serviços formulará a respectiva política pública de saneamento básico, devendo, para tanto, elaborar os planos de saneamento básico. O município de Paraty, como titular dos serviços de saneamento básico em sua



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3600380034003400350037003A005000

Assinado eletronicamente por **Laion Junio Campos Carlos** em 13/08/2025 15:16

Checksum: **76F14ABDFDE552F9B34CFC92452376A8977C71AEB33A96E919956C9A3FA4D960**

